



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 2257/2023**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviço remoto de reinstalação e configuração do software VOTECH controlador de tempo de fala do plenário da Câmara Municipal de Catalão.

1.2. Da Estimativa:

<b>LOTE 1 – REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE SISTEMA VOTECH PARA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
01	SERVIÇO TÉCNICO REMOTO DE REINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE VOTECH CONTROLADOR DE TEMPO DE FALA DO PLENÁRIO	SERVIÇO	01	R\$ 6.199,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 6.199,00</b>

1.3. O valor estimado desta contratação é de R\$ 6.199,00 (seis mil cento e noventa e nove reais).

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

2.1. A Câmara Municipal de Catalão possui um software controlador de tempo e de fala, composto por um sistema de gerenciamento de microfones, display e painel eletrônico instalado em seu plenário, todo esse equipamento é fornecido pela empresa VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA.

2.2. Todo o equipamento acima mencionado não possui contrato de manutenção logo a solução para as constantes falhas motivadas pelo computador o qual o sistema VOTECH está instalado será a substituição do computador e a consequente reinstalação e configuração de Software VOTECH controlador de tempo de fala.

2.3. Com relação ao software, a empresa VOTECH é detentora dos direitos autorais de fabricação deste sistema mencionado, conforme declaração de exclusividade em anexo. Cabe apontar que não há sistema similar para atender nosso equipamento a este custo, caso fosse substituído, também teríamos custos com outros equipamentos de hardware e toda dinâmica para configuração de tais, elevando ainda mais os custos, pois não seria uma simples reinstalação de software.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”;

3.2. Cientes da necessidade de melhorar e dar maior celeridade e eficiência aos trabalhos dos agentes políticos, a disponibilização de um software controlador de tempo e de fala é de essencial interesse para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Catalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

3.2.1. Com a reinstalação do softwares VOTECH, será disponibilizado as seguintes funcionalidade:

3.2.1.1. O controle dos microfones possibilitando o enfileiramento das solicitações de palavra, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;

3.2.1.2. Acionamento e desligamento do microfone com cronômetro para o tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software

3.2.1.3. Acrescentando ou finalizando o tempo do orador via software.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

5.2. A EMPRESA deverá realizar todo o serviço inerente à reinstalação do software para o completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A total efetivação dos serviços ora contratados ficará condicionada à efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Dados Bancários:

INSTITUICAO: 104 - Banco Caixa Econômica federal

Agência: 1546

Conta Corrente: 4569-8

CNPJ: 09.943.728/0001-21 (PIX): 09.943.728/0001-21

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional que pode ser fornecido por fornecedor exclusivo, tipificado no art. 74, I, da lei 14.133/2021, o que se evidencia pelo certidão 230320/39.737 - **ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**, a qual classifica expressamente a empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA** com a **única** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema, objeto desta compra, e a prestar os serviços de instalação, reparos e manutenções relativos a esse sistema. Portanto, qualquer tentativa de licitar tais serviço estaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento pelos serviços remoto de reinstalação e configuração do software VOTECH controlador de tempo de fala do plenário da Câmara Municipal de Catalão, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTACAO LTDA**, inscrita com CNPJ sob nº 09.943.728/0001-21, no valor de R\$ 6.199,00 (Seis mil cento e noventa e nove reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 6.199,00 (Seis mil cento e noventa e nove reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.40

Ficha: 16

Elemento Despesa: 05

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 25 de agosto de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO